



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ARTES CÊNICAS
COORDENAÇÃO DE DANÇA**

Processo nº 01531.000766/2025-15

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Inexigibilidade Instituto Campo para celebração Termo de Fomento_Bienal de Lyon_Temporada Cultural Brasil-França

Senhor Diretor Executivo

I. RELATÓRIO

O projeto FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 tem o propósito de conectar agentes artísticos brasileiros e de outros territórios culturais em ações internacionais que promovam o diálogo intercultural, a cooperação, a coprodução, o intercâmbio e a colaboração mútuas. No âmbito da Política Nacional das Artes, este projeto integra o PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ARTES, que pretende fortalecer a inserção das artes brasileiras nos diversos circuitos internacionais, por meio da articulação institucional junto a entidades, organismos e projetos internacionais.

No âmbito desse Programa, o Instituto Campo apresenta o projeto “Participação de delegação brasileira na 21ª Bienal de Dança de Lyon”, no contexto da Temporada Cultural Brasil - França.

A Temporada Cultural Brasil-França visa fortalecer a relação bilateral entre os referidos países, que celebra 200 anos em 2025, e as respostas conjuntas aos desafios políticos, sociais e ecológicos contemporâneos. Para isso, o Ano dará prioridade a projetos baseados em parcerias entre instituições e organizações brasileiras e francesas, com probabilidade de durar além de 2025 e fortalecer os laços entre as sociedades. Multidisciplinar, inovadora e comprometida, a Temporada inclui uma primeira seção brasileira na França, de abril a setembro, e uma segunda seção francesa no Brasil de agosto a dezembro de 2025.

Esta Nota Técnica tem como finalidade analisar a capacidade do Instituto Campo na realização de projetos internacionais para fins de inexigibilidade de termo de fomento.

II. ANÁLISE

O CAMPO é um espaço autônomo, implantado pelo coreógrafo Marcelo Evelin e pela gestora cultural Regina Veloso, no bairro São João, em Teresina, Piauí, em janeiro de 2016, depois de 8 anos como Teatro e Galpão do Dirceu. Desde de sua abertura, abriga processos de criação, através de Residências Artísticas, e se dedica ao desenvolvimento de um modo de Gestão que parte de operações estéticas, em atravessamento com a comunidade e da prática do rigor na precariedade. É o canteiro de obras da plataforma de pesquisa em arte contemporânea Demolition Incorporada. É também sede da Casa de Produção, lugar de devaneios e práticas de produção e do Estúdio Debaixo - núcleo de investigação em Artes Visuais.

Seu corpo de artistas residentes e associados conta com: Bruno Moreno, Gui Fontineles e Phillip Marinho, Vanessa Nunes, Original Bomber Crew e Fernanda Silva de Parnaíba.

Os projetos artísticos do CAMPO se dão por um arranjo econômico e social baseado na colaboração, pesquisa em contraponto à cultura da competição, reprodutividade e acúmulo. Essa experiência tem servido de base para estudos acadêmicos e palestras sobre espaços autônomos e sustentabilidade mundo afora. Desde a sua abertura propõe projetos que envolvem artistas e não artistas, com práticas que lhes proporcionam outras possibilidades de atuação no mundo, a partir de elaborações que experimentam no CAMPO e são efetivamente levadas para seus outros campos de trabalho.

Para os que optam pela profissionalização na arte, instituições e festivais nacionais e internacionais têm se interessado pelo conhecimento e pelas obras geradas, convidando sucessivamente os artistas locais residentes do CAMPO para intercâmbios.

Dentre as principais ações do Instituto estão: Residências de Pesquisa, Residências de Criação de trabalhos em Dança e Performance e Artes Visuais, Rodas de Conversas, Grupos de Estudos, Exposições de Artes Visuais (Fotografia, Instalação e Vídeo), Exibição de Filmes Alternativos, Apresentações de Espetáculos, Oficinas, dentre outros.

Na esfera da internacionalização das artes, em especial da Dança, o Instituto Campo realizou parcerias com diversos eventos e instituições, conforme consta em seu portfólio, a saber: *Donau Festival* (Áustria); *Spring Academy* (Holanda); *NOE Festival und Kino GmbH Minor Tempelplatz* (Áustria); Festival DDD - Dia da Dança (Portugal); Fundação Bossa Nova (Holanda); *Centre National de la Danse* (França), entre outros.

Junto à sua atuação, o Instituto Campo apresenta planejamento estratégico em consonância com as diretrizes da Funarte, assim como está em conformidade com as seguintes metas do Plano Nacional de Cultura - PNC:

Meta 9: Desenvolver projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.

Meta 11: Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural.

Meta 19: Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações

de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento.

Meta 22: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato.

Meta 24: 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais.

Meta 25: Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional.

Meta 28: Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museus, centros culturais, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música.

No âmbito da Política Nacional das Artes, as ações do Instituto Campo dialogam com seus eixos diretores, com a Criação e o Acesso, a Formação e a Reflexão, a Difusão Nacional e Internacional, e a pesquisa em Dança.

Entende-se, assim, mediante a atuação do Instituto Campo, que o proponente apresenta aptidão para execução da proposta considerando suas especificidades quanto à capacidade de realização, articulação e estabelecimento de parcerias no domínio da internacionalização.

III. CONCLUSÃO

Segundo o relatório e a análise apresentados, entende-se que o Instituto Campo possui capacidade para realização do projeto proposto, a saber “Participação de delegação brasileira na 21ª Bienal de Dança de Lyon”.

Cabe ressaltar, ainda, que o mesmo possui, em suas diretrizes, aderência à missão institucional da Funarte, atuando diretamente na criação, produção, formação e difusão da Dança, nacional e internacionalmente. Dessa forma, encontram-se as premissas para a inexigibilidade técnica.

Assim, mediante o exposto sobre a atuação do Instituto Campo, suas especificidades e a análise realizada, entende-se que o proponente possui capacidade indubitável para realização do projeto em questão, atendendo aos artigos 30 e 31 da Lei 8.726/2016, onde se lê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil

previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2025.

Juliana Amaral dos Santos
Coordenadora de Dança

Rui Moreira
Diretor de Artes Cênicas

I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).

Anexos: II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).

III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Amaral dos Santos**, **Coordenador(a) de Dança**, em 22/04/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira dos Santos**, **Diretor(a) de Artes Cênicas**, em 22/04/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0058412** e o código CRC **7F076B99**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000766/2025-15

SEI nº 0058412